



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 593/77, de 30 de dezembro de 1977.**

Dispõe sobre despesas de capital.

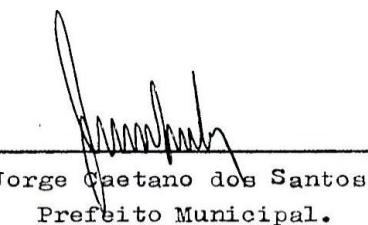
Faço saber que o Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 162, parágrafo III da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 59, parag. II da Lei Complementar nº 3 sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Manhumirim (MG) autorizado a realizar, no exercício de 1978, todas as despesas de capital incluídas no programa anual de trabalho do Governo, a que se refere o artigo 2º, § 2º, nº III, da Lei Federal nº 4.320/64, para o que poderá despender, até o limite das respectivas dotações orçamentárias, no total global de Cr\$3.253.942,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros) e eventuais créditos suplementares, observado o disposto no artigo 43, da citada lei federal.

**Art. 2º.** As despesas resultantes desta lei correrão à conta de dotações próprias, incluídas no orçamento-programa para 1978.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiros de 1978.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de dezembro de 1977.

  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.